

PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA DE ALUNOS REGULAMENTO

1. SOBRE O PROGRAMA:

- 1.1. O PROGRAMA DE INDICAÇÃO BONIFICADA DE ALUNOS é uma iniciativa do Colégio Sete e tem como objetivo estimular os responsáveis dos alunos regularmente matriculados na instituição a participarem ativamente do processo de matrícula, indicando novos alunos;
- 1.2. As informações promocionais deste PROGRAMA estão disponíveis no endereço eletrônico www.colegiosete.com.br/indicacao. É através dele que as indicações de novos alunos serão realizadas, provenientes do preenchimento do **formulário on-line de indicação**, ou de forma presencial, mediante preenchimento de um **formulário impresso**, a ser entregue ao Setor de Atendimento do Colégio Sete.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 2.1. Ser o responsável legal (acadêmico e/ou financeiro – registrado no sistema de cadastro do colégio) de um aluno regularmente matriculado no Colégio Sete no ano letivo vigente;
- 2.2. Estar adimplente com suas obrigações financeiras junto à instituição;

3. PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DE NOVOS ALUNOS

- 3.1. Acessar o endereço eletrônico www.colegiosete.com.br/indicacao e preencher o **formulário on-line de indicação**;
- 3.2. No caso das indicações serem realizadas por meio do **formulário impresso** (disponível no hotsite de campanha), o mesmo deverá ser entregue diretamente ao Setor de Atendimento do Colégio Sete que será responsável pelo gerenciamento e controle das informações.

4. BENEFÍCIOS DO PROGRAMA

- 4.1. Desconto de 20% incidente sobre o valor integral da parcela da anuidade escolar (matrícula ou mensalidade), por cada indicação de novo aluno realizada e que se converter em matrícula no Colégio Sete;
- 4.2. Isenção total (100% de desconto) do valor integral de uma parcela da anuidade escolar (matrícula ou mensalidade) do filho ou dependente, caso venha a atingir 05 (cinco) novas matrículas oriundas das indicações feitas pelo seu responsável legal;

4.3. Além dos descontos cumulativos por indicação que se converterem em matrícula, haverá uma premiação para aqueles que atingirem o maior número de indicações com matrículas confirmadas, obedecendo aos critérios mínimos descritos a seguir:

a) 1º prêmio:

- **01 (um) Notebook Positivo Intel Core i5 7ª Geração 8GB 1TB, ou similar.**

Mínimo de indicações convertidas em matrícula: **07**

b) 2º prêmio:

- **01 (um) Smartphone Moto G 6 Dual Chip, ou similar.**

Mínimo de indicações convertidas em matrícula: **05**

5. CRITÉRIOS DA PREMIAÇÃO:

5.1. Um ganhador por prêmio;

5.2. Conquistará o prêmio, aquele que alcançar o melhor resultado em número de indicações convertidas em matrículas, obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos;

5.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o total geral de indicações realizadas pelos participantes. Ganhará o prêmio quem tiver realizado o maior número de indicações, somando-se as que se converteram em matrícula e as que não se converteram. Persistindo o empate, o ganhador final será decidido por sorteio;

5.4. Só serão consideradas as indicações de novos alunos que estejam vinculadas ao ano letivo em que o sorteio esteja sendo realizado, e, portanto, as indicações para anos letivos posteriores, serão consideradas como número de indicações para os sorteios subsequentes.

5.5. A premiação ocorrerá no dia 30 de março do ano correspondente as matrículas efetivadas, caso os requisitos exigidos no item 4.3 deste regulamento, tenham sido atendidos.

6. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. Serão válidas as indicações de novos alunos que acontecerem durante todo o ano letivo;

6.2. Não serão válidas as indicações de novos alunos que sejam dependentes legais do próprio responsável legal que a realizou ou que já conste como cliente ativo do Colégio Sete de Setembro no ano letivo em questão;

6.3. O(s) desconto(s) só será(ão) concedido(s) caso a(s) indicação(s) feita(s) já tenha resultado em uma nova matrícula.

- 6.4. O percentual de desconto conquistado sempre incidirá sobre o valor integral da parcela da anuidade escolar do mês subsequente aquele em que o pagamento da matrícula (1ª parcela) do novo aluno indicado for efetivado;
- 6.5. O responsável legal do aluno beneficiário de bolsa de estudo 100% que participar da campanha de indicação de novos alunos, receberá a bonificação conquistada como Vale Crédito, no valor correspondente às indicações convertidas em matrícula.
- 6.6. O(s) benefício(s) obtido(s) nesta campanha é (são) de ordem pessoal e intransferível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Ao realizar o preenchimento do **formulário de indicação (impresso ou on-line)**, o participante do PROGRAMA estará declarando estar ciente do regulamento, bem como a sua concordância com todos os termos e condições do referido PROGRAMA;
- 7.2. Eventuais dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Direção do Colégio Sete de Setembro, sendo a decisão soberana e irrecorrível.

Paulo Afonso-Bahia, 10 de novembro de 2020.


Gilberto Sérgio Gomes de Oliveira
Diretor Administrativo